



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.889, DE 31 DE MAIO DE 2012

Cria e denomina os Centros Municipais de Educação Infantil, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam criados e denominados os Centros Municipais de Educação Infantil, abaixo especificados:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Castelo Encantado, localizado na Rua Joventino Barbosa, APM 12, Loteamento Lago Sul - Taquaralto, CEP 77.062-133, Palmas-TO;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, localizado na Quadra 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-488, Palmas-TO;

III - Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, localizado na Quadra 607 Norte, APM 39/40, Alameda 13, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-722, Palmas-TO;

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, localizado na Quadra 403 Sul, APM 03, Alameda 01, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-563, Palmas-TO;

V - Centro Municipal de Educação Infantil Pequenininhos do Cerrado, localizado na Quadra 1.306 Sul, APM 26, Alameda 17-A, Plano Diretor Sul, CEP 77.024-578, Palmas-TO;

VI - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizado na Avenida São João, APM 01, Setor Santa Fé II, CEP 77.064-112, Palmas-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas